



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A
EMPRESA MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI.**

Contrato nº 005/2017

Processo nº 66796172/2014

Pregão Eletrônico nº 004/2016

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Walter de Oliveira, nº 112, apt. 503, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, e a empresa **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Paulino Muller, nº 971, 2º Pavimento, Jucutuquara, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06, neste ato representada pelo Sr. FAUSTO QUEIROS DE SÁ, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 668/105, Jardim da Penha, Vitória/ES, portador da C.I. nº MG2995900 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.063.306-42, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 005/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de solução de impressão, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 4.662-R/2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos: a) Supressão quantitativa de 04 (quatro) impressoras e; b) Prorrogação excepcional do contrato nº 005/2017, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Fica suprimido, nos moldes do Anexo I do presente termo, 04 (quatro) impressoras, sendo 03 (três) do modelo MX410DE, a partir de 22/10/2020 e 01 (uma) do modelo MS610DE, a partir de 17/11/2020, correspondendo à redução percentual de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento), sobre o valor original do pacto em tela, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

3.1. Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 005/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2021, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindido antecipadamente sem gerar qualquer direito indenizatório à contratada, quando da conclusão de novo procedimento licitatório para mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal estimado para os serviços objeto do Contrato nº 005/2017 passa a ser de R\$ 18.283,40 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

4.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

5.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.40, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2021


ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda
CONTRATANTE


FAUSTO QUEIROS DE SÁ
Mil Print Informática Eireli
CONTRATADA



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

Tipo de Equipamento	Qtd.	Marca/Modelo	Produção estimada mensal (und)	Valor de locação unitário Mensal	Valor unitário por página impressa	Valor Estimado Total Mês (Locação + Página impressa)
Impressora Laser Colorida Tipo I	8	Lexmark/CS510DE + CONEXÃO WIRELESS Lexmark	1.500	R\$ 190,90	0,30544	R\$ 1.985,36
Impressora Laser Monocromática Tipo II	17	Lexmark/MS610DE conexão Wireless Lexmark	60.000	R\$ 81,45	0,02036	R\$ 2.606,25
Impressora Laser Multifuncional Tipo III	53	Lexmark/MX410DE + gaveta adicional + conexão Wireless Lexmark	170.000	R\$ 152,72	0,02036	R\$ 11.555,36
Impressora Laser Multifuncional Tipo IV	7	Lexmark/MX711DHE + conexão Wireless Lexmark	25.000	R\$ 232,49	0,02036	R\$ 2.136,43
TOTAL	85			R\$ 657,56		R\$ 18.283,4000

